Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 065/2023

Cidreira, 03 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2969/2022, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2969, de 19 de agosto de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de doze profissionais para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem e de quatro Enfermeiros Plantonistas, pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 271/2022, nº 273/2022, 297/2022 e nº 303/2022, autorizados pela Lei 2969/2022, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais foram firmados em 06 de setembro de 2022, 02 de setembro de 2022, 19 de setembro de 2022 e 27 de setembro de 2022, pelo período de seis meses, todos aditados por mais seis meses;

Considerando a necessidade da continuidade do trabalho destes profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde dentro do Pronto atendimento Eva Dias de Melo, Unidades Básicas de Saúde e Lar do Idoso, onde estes profissionais já conhecem as necessidades de atendimento e criaram vínculos junto aos usuários e à comunidade e também com a equipe que integram, sendo de extrema importância para o atendimento das políticas de saúde de Cidreira, vimos através do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa, solicitar a alteração do prazo de contratação das funções de Técnicos de Enfermagem e de Enfermeiro Plantonista, bem como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Outrossim, informamos que as demais vagas constantes na Lei nº 2969/2022, a qual está sendo alterada, cujos servidores celebraram contratos através de outros processos seletivos ou se exoneraram, ficarão à disposição da Secretaria da Saúde para caso necessário, sejam chamados outros profissionais para firmarem novos contratos a fim de implementar o período restante de contratação autorizado pela referida Lei.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento destes cargos está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram estas contratações emergenciais, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6738

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 076/2023

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2969/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2969, de 19 de agosto de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Técnico em Enfermagem, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

§ 2º *Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Técnico em Enfermagem.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 2969/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
12	Técnico em Enfermagem	40h/semanais	1.389,71
04	Enfermeiro Plantonista	Conforme necessidade Lei 1776/2010, Art. 17,§1°	2.863,02

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal n° 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período caso necessário.

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 271/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) MARLEI ROCHA SANTOS , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2969 /2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) MARLEI ROSA SANTOS , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 949.504.070-15, residente e domiciliada na Rua Ferando Pacheco, 313- Capivari do Sul/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2969/22, de 19 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 271/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **MARLEI ROSA SANTOS,** resolvem aditar o contrato nº. 271/22, celebrado entre as partes em 06 de setembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 06 de março de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 31 de março de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

MARLEI ROSA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 273/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) LÉIA DOS SANTOS ESPINDOLA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2969 /2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) LÉIA DOS SANTOS ESPINDOLA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 891.215.460-53, residente e domiciliada na Rua Vinte e dois, 4561- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2969/22, de 19 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.389,71 (Mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 02 de setembro de 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LEIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA
Contratado
TESTEM UNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 273/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica de Enfermagem **LÉIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA,** resolvem aditar o contrato nº. 273/22, celebrado entre as partes em 02 de setembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta ficá prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 01 de março de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LÉIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 297/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) SILVIA TORMES , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2969/2022. "

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87. de ora em diante denominado contratante.
CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) ANA CRISTINA DA ROSA VERA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 020.272.630-47, residente e domiciliada na Rua Aparício Brandino de Oliveira, 2600, Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2969/22, de 19 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.
CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.389,71 Mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria da saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será 40 (quarenta) horas semanais .

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 19 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 16 de setembro de 2022.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretária de Administração Interina

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Ana Cristina da Rosa Vera
ANA CRISITNA DA ROSA VERA
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 297/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **ANA CRISTINA ROSA VERA,** resolvem aditar o contrato nº. 297/22, celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 19 de março de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 01 de março de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Ana Cristina da Rosa Vera

ANA CRISTINA ROSA VERA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 303/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) CARINA BARBOSA DA SILVA , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2969 /2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) CARINA BARBOSA DA SILVA , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 010.768.600-79, residente e domiciliada na Rua Arnaldo José Berger, 715 – Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2969/22, de 19 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.389,71 (Mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .
CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 26 de setembro de 2022.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretária de administração Interina

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

CARINA BARBOSA DA SILVA
Contratado
TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 303/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **CARINA BARBOSA DA SILVA,** resolvem aditar o contrato nº. 303/22, celebrado entre as partes em 26 de setembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 27 de março de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 01 de março de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Carina Barbosa da Silva
CARINA BARBOSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

03-07-23